



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO Nº 0006489-17.2021.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 04 de abril de 2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2022, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2022, conforme especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, considerando o prazo estipulado para pagamento.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços sejam prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo permitidas apenas duas casas após a vírgula;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes nos anexos deste Edital;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d) Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e) Demonstrativo de Cálculos de Homem/Hora e Serviços Elétricos, a ser preenchida conforme modelo constante no Anexo II.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades terceiras (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham ví-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

cios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL (valor do 1º turno + valor do 2º turno).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. O preço máximo fixado para os serviços é de **R\$ 129.628,79 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 118.499,60 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** para o 1º Turno e, **R\$ 11.129,19 (onze mil, cento e vinte e nove reais e dezenove centavos)** para o 2º Turno, se houver, e que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3.1.1. O critério de aceitabilidade será aferido, também, em relação a cada item que compõe as Planilhas preenchidas pela licitante conforme modelos disponíveis no **Anexo II e IV**, tendo como critério os valores disponíveis nas planilhas constantes no **Anexo VII**.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propos-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO III**.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação técnica:

9.10.3.1. Para comprovar a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

9.10.3.1.1. 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço:

9.10.3.1.2. Execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

9.10.3.1.3. Os técnicos deverão possuir experiência comprovada com as atividades de eletricitista.

9.10.3.2. A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8.666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital. Como o objeto da contratação deste Edital se limita à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

9.10.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d) conter a descrição do item ofertado;
- e) conter o preço unitário e total do item ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 22.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

15.3. Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

16.1. Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.1.1. É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

16.2. A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

16.3. A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

16.4. Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

16.5. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

16.6. Caso o pagamento a que se refere o subitem **16.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

16.6.1. Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **16.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar na execução do contrato;

h) fraudar a execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo;

j) declarar informações falsas; e



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

k) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;

c) multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

d) multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, sendo esta última quando o número de ocorrências for igual ou superior a 20, considerado o total das ocorrências de atrasos em toda a contratação, por dia e local de prestação dos serviços;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtorno às Eleições 2022.

17.4.1. As sanções previstas nos itens “f” e “g” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

17.5. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.6. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

17.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.9. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.10. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.11. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.12. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.13. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.14. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.14.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.15. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.16. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

18.1.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2022, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo V, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL (atestação geral dos serviços pelos fiscais do Cartório e pelos gestores do contrato, na forma dos anexos I e II da Instrução Normativa TRE-AL nº 07/2021 (0912857).

18.1.2. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.

18.1.3. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

18.1.4 Não será admitido pagamento antecipado;

18.1.5. O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;

18.1.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

18.2. Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I= Índice de atualização financeira

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu.

18.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.9. O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

18.10. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2022, alocados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167864 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O contratante observará as obrigações constantes da Cláusula Sétima da minuta do contrato - Anexo V deste edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada observará as obrigações constantes da Cláusula Sexta da minuta do contrato – Anexo V deste edital.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, median-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

te despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

22.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

22.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

22.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 22.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sítes* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

22.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A – Projeto Básico;

ANEXO II – Demonstrativo de Cálculo de Homens/Horas de Serviços Elétricos;

ANEXO III - Sugestão de Planilha para contratação;

ANEXO IV – Resumo de Preços de Proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO V – Relatório Setorial de Prestação de Serviços;
ANEXO VI - Minuta de Contrato;
ANEXO VII - Planilhas Preenchidas.

22.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 18 de março de 2022.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – ELEIÇÕES 2022. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2022.

2. Quantidades e especificações

Conforme Projeto Básico e demais Anexos.

3. Valor Estimado da contratação

(Pesquisa a cargo da COMAP)

4. Justificativa

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência de profissionais expert em manutenção elétrica em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais, bem assim nos Núcleos de Apoio Técnico, em momento prévio, para vistoria e correções na área de abrangência.

5. Classificação Orçamentária

(A cargo da COFIN)

6. Gestão e fiscalização

Gestão contratual: Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

Fiscalização: NAT'S e Chefes dos Cartórios Eleitorais.

Maceió, 13 de setembro de 2021.

Responsável pela proposição do Termo de Referência:

Marcos André Melo Teixeira

Chefe da Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

Projeto Básico

1. Objeto

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – ELEIÇÕES 2022. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2022

2. Finalidade

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência de eletricitas em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais, bem assim nos Núcleos de Apoio Técnico, em momento prévio, para vistoria e correções na área de abrangência.

3. Estratégia de Contratação

Sugere-se que a modalidade licitatória utilizada seja o pregão eletrônico, tipo menor preço.

4. Especificações dos serviços

4.1 A empresa contratada desempenhará as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica.

4.2 É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitas, a exemplo de óculos de segurança, capacetes de proteção, luvas isolantes etc, assim como (iii) todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), em decorrência da Pandemia da COVID-19, a exemplo de álcool em gel 70%,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

face shield e máscaras descartáveis etc, em atendimento as prescrições da Resolução CNJ nº 322/2020, art. 5º, I, combinada com as prescrições da Cartilha de Retomada ao Trabalho (0750877) elaborada pela AAMO, **tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.**

5. Qualificação

5.1 Para comprovar a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

5.1.1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço:

5.1.1.1. execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

5.1.2 Os técnicos deverão possuir experiência comprovada com as atividades de eletricitista.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

6. Local de apresentação

Sede dos Cartórios Eleitorais.

7. Deslocamento

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Municípios da área de abrangência da Zona Eleitoral e, na etapa de suporte aos NATs, na respectiva área de abrangência de cada NAT.

8. Horário de trabalho dos Profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada

Etapa de suporte aos NATs – Núcleos de Apoio Técnico – Interior e Capital

Segunda a Sexta-feira – de 8h às 12h e de 14h às 18h

Sábados – de 8h às 12h

Etapas 1º e 2º Turno no Interior e 1º e 2º Turnos Capital para o pleito de 2022.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios e NAT's poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral, conforme o anexo I. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório e/ou representante do NAT), por intermédio do anexo III, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

9. Período de execução do trabalho

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar profissionais para a prestação de serviços objeto da contratação por etapa, que obedecerão as seguintes:

Etapa de Suporte aos NATs – Núcleos de Apoio Técnico – Interior e Capital

Data: 19 de setembro a 30 de setembro/2022. 24 (vinte e quatro) eletricitistas.

Etapa do 1º Turno – Interior e Capital

Véspera e dia das Eleições 2022 – Data: 01 e 02 de outubro/2022. 59 (cinquenta e nove) eletricitistas (sendo 24 eletricitistas da etapa de suporte aos NATs mais 35 outros eletricitistas).

Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) – Interior e Capital

Véspera e dia das Eleições 2022 – Data: 29 e 30 de outubro/2022. 59 (cinquenta e nove) eletricitistas (sendo 24 eletricitistas da etapa de suporte aos NATs mais 35 outros eletricitistas).

10. Prazos

10.1 O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 30 de julho de 2022.

10.2 A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2022, deverá ser apresentada **pela empresa vencedora do certame** até o dia 19 de agosto de 2022.

10.3 O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2022, considerando o prazo estipulado para pagamento.

11. Valor estimado

(Pesquisa a cargo da COMAP)

12. Formulação da Proposta de Preço

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a. o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
- b. a descrição completa dos serviços ofertados;
- c. prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d. declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Demonstrativos de preços por homem/hora, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexo II.

13. Documentos de Habilitação

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio pregoeiro, no ACESSO LIVRE (consultas) do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- a. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b. manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c. assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- d. arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado.
- e. responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados.
- f. promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou ausências;
- g. apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

15. Obrigações do Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a. permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b. proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c. efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- d. comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- e. fiscalizar a execução do contrato.

16. Pagamentos

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- a. O pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2022, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo III, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL (atestação geral dos serviços pelos fiscais do Cartório e pelos gestores do contrato, na forma dos anexos I e II da Instrução Normativa TRE-AL nº 07/2021 (0912857)).
- b. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.
- c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- d. não será admitido pagamento antecipado;
- e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;
- f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

17. Sanções Contratuais

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b. multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;
- c. multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;
- d. multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;
- e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, sendo esta última quando o número de ocorrências for igual ou superior a 20, considerados o total das ocorrências de atrasos em todo a contratação, por dia e local de prestação dos serviços;
- f. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das Eleições 2022;

17.2. As sanções previstas nos itens "f" e "g" poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa (letras "a" a "e").

17.3. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

17.4. As multas poderão ser cumuladas.

18. Distribuição dos profissionais

18.1. ETAPA DE SUPORTE AOS NATs

NAT	Área	Zonas	Qtde. de Técnicos NAT'S
Maceió I	I	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió	4
Maceió II	II	6ª - Atalaia 8ª - Pilar 15ª - Rio Largo 26ª - Marechal Deodo-	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		ro	
São Miguel dos Campos	III	7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre 48ª - Boca da Mata	2
Arapiraca	IV	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca	4
Palmeira dos Índios	V	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci	2
Delmiro Gouveia	VI	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia	2
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha 51ª - São José da Tapera	2
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici 16ª - São José da Laje 21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes	2
Penedo	IX	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio	2
Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe 14ª - Porto Calvo 17ª - São Luís do Quitunde	2
TOTAL			24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.2. ETAPAS ELEIÇÕES 2022 – 1º E 2º TURNOS

Zona	Município	Qtde. de Técnicos 1º Turno	Qtde. de Técnicos 2º Turno
1ª	Maceió	2	2
2ª	Maceió	2	2
3ª	Maceió	2	2
5ª	Viçosa	2	2
6ª	Atalaia	1	1
7ª	Coruripe	1	1
8ª	Pilar	2	2
9ª	Murici	1	1
10ª	Palmeira dos Índios	1	1
11ª	Pão de Açúcar	1	1
12ª	Passo de Camaragibe	2	2
13ª	Penedo	1	1
14ª	Porto Calvo	2	2
15ª	Rio Largo	1	1
16ª	São José da Laje	1	1
17ª	São Luís do Quitunde	1	1
18ª	São Miguel dos Campos	1	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

19ª	Santana do Ipanema	1	1
20ª	Traipu	1	1
21ª	União dos Palmares	1	1
22ª	Arapiraca	2	2
26ª	Marechal Deodoro	1	1
27ª	Mata Grande	1	1
28ª	Quebrangulo	2	2
29ª	Batalha	2	2
31ª	Major Izidoro	1	1
33ª	Maceió	2	2
34ª	Teotônio Vilela	1	1
37ª	Porto Real do Colégio	2	2
39ª	Água Branca	1	1
40ª	Delmiro Gouveia	1	1
44ª	Girau do Ponciano	1	1
45ª	Igaci	1	1
46ª	Cacimbinhas	2	2
47ª	Campo Ale-	1	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	gre		
48ª	Boca da Mata	2	2
49ª	São Sebastião	1	1
50ª	Maravilha	1	1
51ª	São José da Tapera	1	1
53ª	Joaquim Gomes	2	2
54ª	Maceió	2	2
55ª	Arapiraca	2	2
TOTAL		59	59

Critérios:

- 01 (um) técnico para cada Zona Eleitoral;
- 01 (um) técnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) seções ou com 3 (três) ou mais municípios termos.

19. Tabela de Abrangência dos NATs

NAT	Área	Zonas
Maceió I	I	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió
Maceió II	II	8ª - Pilar 15ª - Rio Largo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		26ª - Marechal Deodoro
São Miguel dos Campos	III	4ª - Anadia 7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre 48ª - Boca da Mata
Arapiraca	IV	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca
Palmeira dos Índios	V	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci
Delmiro Gouveia	VI	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		51ª - São José da Tapera
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici 16ª - São José da Laje 21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes
Penedo	IX	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio
Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe 14ª - Porto Calvo 17ª - São Luis do Quitunde



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE HOMENS HORAS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS-NAT'S					
NAT	Área	Zonas	Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora
			NAT'S		
Maceió I	I	1ª - Maceió	4	80	320
		2ª - Maceió			
		3ª - Maceió			
		33ª - Maceió			
		54ª - Maceió			
		6ª - Atalaia			
Maceió II	II	8ª - Pilar	2	80	160
		15ª - Rio Largo			
		26ª - Marechal Deodoro			
		7ª - Coruripe			
São Miguel dos Campos	III		2		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		18ª - São Miguel dos Campos			
				80	160
		47ª - Campo Alegre			
		48ª - Boca da Mata			
Arapiraca	IV	20ª - Traipu			
		22ª - Arapiraca			
		29ª - Batalha			
		31ª - Major Izidoro	4		
				80	320
		34ª - Teotônio Vilela			
		44ª - Girau do Ponciano			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		49ª - São Sebastião			
		55ª - Arapiraca			
		5ª - Viçosa			
Palmeira dos Índios	V	10ª - Palmeira dos Índios	2	80	160
		28ª - Quebrangulo			
		45ª - Igaci			
		27ª - Mata Grande			
Delmiro Gouveia	VI	39ª - Água Branca	2	80	160
		40ª - Delmiro Gouveia			
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar	2		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		19ª - Santana do Ipanema			
		46ª - Cacimbinhas		80	160
		50ª - Maravilha			
		51ª - São José da Tapera			
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici			
		16ª - São José da Laje			
			2	80	160
		21ª - União dos Palmares			
		53ª - Joaquim Gomes			
Penedo	IX	13ª - Penedo			
				80	160
		37ª - Porto Real do Colégio	2		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe	2		
		14ª - Porto Calvo		80	160
		17ª - São Luís do Quitunde			
TOTAL			24	80	1920



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA
E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
2ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
3ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
5ª	Viçosa	2	23	46	2	23	46
6ª	Atalaia	1	23	23	1	23	23
7ª	Coruripe	1	23	23	1	23	23
8ª	Pilar	2	23	46	2	23	46
9ª	Murici	1	23	23	1	23	23
10ª	Palmeira dos Índios	1	23	23	1	23	23
11ª	Pão de Açúcar	1	23	23	1	23	23
12ª	Passo de Camaragibe	2	23	46	2	23	46
13ª	Penedo	1	23	23	1	23	23
14ª	Porto Calvo	2	23	46	2	23	46
15ª	Rio Largo	1	23	23	1	23	23
16ª	São José da Laje	1	23	23	1	23	23
17ª	São Luís do Quitunde	1	23	23	1	23	23
18ª	São Miguel dos Campos	1	23	23	1	23	23
19ª	Santana do Ipanema	1	23	23	1	23	23
20ª	Traipu	1	23	23	1	23	23
21ª	União dos Palmares	1	23	23	1	23	23
22ª	Arapiraca	2	23	46	2	23	46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

26 ^a	Marechal Deodoro	1	23	23	1	23	23
27 ^a	Mata Grande	1	23	23	1	23	23
28 ^a	Quebrangulo	2	23	46	2	23	46
29 ^a	Batalha	2	23	46	2	23	46
31 ^a	Major Izidoro	1	23	23	1	23	23
33 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
34 ^a	Teotônio Vilela	1	23	23	1	23	23
37 ^a	Porto Real do Colégio	2	23	46	2	23	46
39 ^a	Água Branca	1	23	23	1	23	23
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	23	23	1	23	23
44 ^a	Girau do Ponciano	1	23	23	1	23	23
45 ^a	Igaci	1	23	23	1	23	23
46 ^a	Cacimbinhas	2	23	46	2	23	46
47 ^a	Campo Alegre	1	23	23	1	23	23
48 ^a	Boca da Mata	2	23	46	2	23	46
49 ^a	São Sebastião	1	23	23	1	23	23
50 ^a	Maravilha	1	23	23	1	23	23
51 ^a	São José da Tapera	1	23	23	1	23	23
53 ^a	Joaquim Gomes	2	23	46	2	23	46
54 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
55 ^a	Arapiraca	2	23	46	2	23	46
TOTAL		59	23	1357	59	23	1357



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV

Resumo de Preços da Proposta da Contratada						
Item	Turno de Votação			Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO			3277		
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%			81		
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%			81		
	Total do 1º Turno.			3439		
2.	2º TURNO			1357		
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%			34		
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%			34		
	Subtotal 2 - 2º Turno.			1425		
TOTAL				4864		

Obs: Quantidade de h/h, igual à quantidade de homem/hora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO V

RELATÓRIO SETORIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E
CORRETIVA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E CARTÓRIOS ELEITORAIS

ELEIÇÕES 2022

NAT/
ZE: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

Horário de Trabalho Esperado: _____ Registrado:

Quantidade de Horas
Trabalhadas: _____

Descrição sucinta dos serviços
executados: _____

Nome do Profissional
Eletricista: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura do
Profissional: _____

Nome do Fiscal do Contrato/Chefe de
Cartório: _____

Assinatura do Fiscal do Contrato/Chefe de
Cartório: _____

Obs: O Relatório acima deve ser produzido em duas vias, sendo que 01 via fica com o profissional, que o encaminha a empresa contratada e outra fica com o fiscal, que o encaminha à gestão, ao final dos trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO VI

MINUTA

Processo nº 0006489-17.2021.6.02.8000
Contrato nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado neste Município,, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos **ANEXOS I e I-A** do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma indireta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do contrato para os serviços aqui especificados é de R\$ _____ (_____) para o primeiro turno de votação, e de R\$ _____ (_____) para o segundo turno de votação, se houver, perfazendo um total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Turno de Votação		Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO		3277		
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		81		
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		81		
	Total do 1º Turno.		3439		
2.	2º TURNO		1357		
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		34		
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		34		
	Subtotal 2 - 2º Turno.		1425		
TOTAL			4864		

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

1) Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2022, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo V, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL (atestação geral dos serviços pelos fiscais do Cartório e pelos gestores do contrato, na forma dos anexos I e II da Instrução Normativa TRE-AL nº 07/2021 (0912857).

2) A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será admitido pagamento antecipado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I= Índice de atualização financeira
TX= Percentual de taxa de juros de mora anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167864 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b) Manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c) Assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado.
- e) Responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados.
- f) Promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou ausências;
- g) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços, de que atendem às disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18/10 e 06/12 de 2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

i) Sujeitar-se a obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;

j) Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Permitir o acesso às instalações do Órgão, do pessoal da Contratada para os atos de execução do contrato;
- b) Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e fim no dia 31 de dezembro de 2022 considerando o prazo estipulado para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

k) não mantiver a proposta;

l) falhar na execução do contrato;

m) fraudar a execução do contrato;

n) comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

o) declarar informações falsas; e

k) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;

c) multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

d) multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, sendo esta última quando o número de ocorrências for igual ou superior a 20, considerado o total das ocorrências de atrasos em toda a contratação, por dia e local de prestação dos serviços;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtorno às Eleições 2022.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos itens "f" e "g" poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO NONO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO DEZ - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ONZE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DOZE - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO TREZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO QUATORZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO QUINZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento a que se refere o **parágrafo quinto** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no **parágrafo sexto**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, XX de XXXX de 2022.

Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Pela Empresa

Representante da empresa

ANEXO VII

PLANILHAS PREENCHIDAS

VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES

1º TURNO			3277	30,17	108.816,68
1º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%					
1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%					
2º TURNO			1357	6,84	10.208,40
AL			4634		
Obs: Horas previstas para 2022, com valores atualizados pela contratação de 2020, com IPCA acumulado no percentual de 17,42% nos últimos dois anos eleitorais, mesma base de correção do Orçamento de Pleitos Eleitorais.					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Resumo de Preços da Proposta da Contratada						
Item	Turno de Votação			Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO			3277	30,17	108.816,68
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%			81	48,28	4.303,52
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%			81	60,35	5.379,40
	Total do 1º Turno.			3439		118.499,60
2.	2º TURNO			1357	6,84	10.208,40
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%			34	10,94	409,24
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%			34	13,67	511,55
	Subtotal 2 - 2º Turno.			1425		11.129,19
TOTAL				4864	-----	129.628,79

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora.